DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

Proposição: **PLEIC - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
Número: **000022/2022**

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 04/07/2022
Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Dispõe sobre a frota de veículos especializados para o transporte de cadáveres, no Município de Juiz de Fora, nos termos da lei.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. A frota de veículos especializados para o transporte de cadáveres deverá estar equipada com divisória interna inteiriça, isolando completamente a cabine do motorista da mesa do corpo cadavérico humano.

Art.2º - Esta lei complementar entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de julho de 2022.

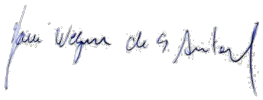

João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner - PSC

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 114615

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*